LEI Nº 3.608, DE 08 DE MAIO DE 2008
Autor: José Carlos dos Santos

" Institui ponto facultativo na data natalícia do servidor público municipal. "

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, abono a falta ao serviço no aniversário natalício.

ARTIGO 2º - Na data de seu aniversário natalício, será facultado ao servidor público faltar ao serviço sem prejuízo de qualquer natureza, sendo vedado utilizar-se do benefício anterior ou posterior a data do aniversário.

PARÁGRAFO 1º - Para efeito do estabelecido no caput, o funcionário deverá comunicar de véspera ao seu superior imediato a sua intenção de faltar, cabendo a este indicar no relatório de freqüência a ser encaminhado ao Departamento Pessoal a ocorrência "aniversário" no espaço correspondente a assinatura do funcionário.

PARÁGRAFO 2º - A não observância do disposto no parágrafo anterior, pelo servidor aniversariante, implicará na perda do dia de serviço, não se admitindo em hipótese alguma, a reposição do mesmo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal " Francisco Vidal Martins ", 08 de maio de 2008.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA